RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido abono aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no valor de 3UPV's (três unidades padrão de vencimento), a ser pago em duas parcelas iguais, respectivamente, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º – O abono referido no art. 1º desta Resolução não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento, exceto para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, e sobre ele não incidirá nenhum adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ao Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- Presidente da Câmara –

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -

/GCT/